



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N° 1876/2018

APROVADO EM 24/09/2018

SANCIONADA EM 01/10/2018

EMENTA:

Acrescenta Parágrafo Único no Art.19, da 1123/2009.



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N.1876/2018

Acrescenta Parágrafo
Único no Art.19, da
1123/2009

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica acrescentado o Parágrafo Único no Art.19, da 1123/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19 - ...

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

Parágrafo Único – Na hipótese excepcional em que o servidor completar os requisitos para a aposentadoria e requisitá-la, poderá optar por requerer à mudança de classe a partir da data em que completar os 25 anos de regência de classe, antes do mês de referência (outubro), devendo a avaliação ser realizada pela Comissão avaliadora na escola em que o servidor estiver lotado, se efetivando a mudança de classe, nesses moldes, somente para aqueles que realmente se aposentarem.”

Art. 2º - Fica revogada a Lei nº1874, de 28 de setembro de 2018.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,
EM 01 DE OUTUBRO DE 2018.


Vitor Ivan Gonçalves Rodrigues
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


Paula Almeida Ferreira
Secretária Municipal de Administração